

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

24
m9

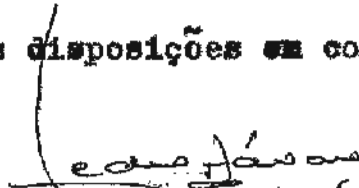
LEI Nº 1.407, DE 3 DE MARÇO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 1º/3/1967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "TENDA DE UMBANDA MAMÃE OXUM", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete.


(Diretor Administrativo)